

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(a) Vereadores(a):

Em anexo, o Vereador Paulo Lima encaminha para a apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2017, de 27 de novembro de 2017, que **Altera o Inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 006/93, de 03 de fevereiro de 1993 e dá outras providências.**

O referido projeto visa majorar/aumentar o salário do Cargo de Auxiliar Legislativo, na ordem de 30%, uma vez que, atualmente, o mesmo auferе vencimentos brutos aproximados a R\$ 761,00 (setecentos e sessenta e um reais). O que torna um valor muito baixo perante a importância e complexidade do cargo.

Por mais que o referido cargo é exercido na forma de 20 horas semanais os vencimentos não se coadunam a dignidade salarial esperada a tal função. Bem com, há de ser ressaltada a gritante discrepância que os vencimentos do respectivo cargo mantêm com outros do Poder Legislativo.

O presente Projeto de Resolução, caso aprovado, importará no acréscimo dos vencimentos ao Cargo de Auxiliar do Poder Legislativo na importância aproximada a R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês. Fator que não representará forte impacto no orçamento, mas sim na justa valorização aos serviços prestados pelo em comento cargo, e que por tais motivos estamos encaminhando o presente Projeto de Resolução.

Frente ao exposto, esperamos que os Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de resolução.

Putinga, 27 de novembro de 2017.

PAULO LIMA
Líder de Bancada do PP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2017

Altera o Inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 006/93, de 03 de fevereiro de 1993 e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o Inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 003/93, de 03 de fevereiro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º(...)

I – O cargo de Auxiliar Legislativo, com vencimentos mensais correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para o cargo de Agente Administrativo do Poder Executivo, sendo que o reajuste ou aumento será na mesma data e em igual índice em que for procedida a revisão geral, ou aumentos, da remuneração dos servidores do Município.

(...)”

Art. 2º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Putinga, 27 de novembro de 2017.

PAULO LIMA
Líder de Bancada do PP